



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM



**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER PROJETO DE LEI Nº 11/2026**

**AUTORIA: Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1445/2026 de 13 de Janeiro de 2026**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RELATOR: Vereador Sidnei Jardim**

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 11/2026, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PÚBLICO PARA O TRASLADO DE FAMILIARES E AMIGOS EM CERIMÔNIAS FÚNEBRES DE PESSOAS COMPROVADAMENTE VULNERÁVEIS ECONOMICAMENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**RELATÓRIO**

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

  
**SIDNEI  
JARDIM**  
VEREADOR

HO



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-230  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 13/01/2026, sob o processo nº 1445/2026 e no dia 23 de fevereiro de 2026 foi levado ao conhecimento dos Nobres Edis por meio do Plenário na 1º Sessão Ordinária de 2026.

E posteriormente, foi encaminhado a Procuradoria Geral, e recebeu o parecer nº 129/2026, em 03/03/2026.

Recebi em data de 26/03/2026, o presente expediente, para parecer do Projeto de Lei nº 11/2026

É o relatório

**VOTO DO RELATOR:**

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno desta Casa de Leis desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 16/01/2026, através do Protocolo nº 1445/2026, o Poder Executivo, protocolou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 11/2026, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PÚBLICO PARA O TRASLADO DE FAMILIARES E AMIGOS EM CERIMÔNIAS FÚNEBRES DE PESSOAS COMPROVADAMENTE VULNERÁVEIS ECONOMICAMENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

  
**SIDNEI  
JARDIM**  
VEREADOR

*HO*



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C. N. P. J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM



Conforme consta na mensagem justificativa:

O presente Projeto de Lei visa assegurar dignidade às famílias de baixa renda do município que perdem um ente querido e não dispõem de condições financeiras para custear transporte para velório ou sepultamento.

É comum que pessoas em situação vulnerável realizem velórios em suas residências, mas não consigam acompanhar o cortejo até o cemitério, causando constrangimento, sofrimento adicional e impedindo a despedida adequada.

A Constituição Federal, em seu art. 1º, III, estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito.

O art. 30, I e II, autoriza o município a legislar sobre interesse local e suplementar a legislação federal. A disponibilidade de transporte público para esse fim:

' não cria privilégio, pois atende apenas famílias vulneráveis;

' não gera impacto orçamentário significativo, pois utiliza veículos existentes, em horários ociosos;

" regula expressamente algo que hoje não pode ser cedido por falta de autorização legal, evitando responsabilização de servidores.

Trata-se de medida humanitária, simples, de baixo custo e de grande impacto social para as famílias que mais necessitam.

Diante disso, solicito a aprovação deste Projeto de Lei com o apoio dos nobres Pares desta Casa, por ser de direito e justiça.

  
**SIDNEI JARDIM**  
VEREADOR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM



Desta forma, em análise ao Projeto de Lei, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 129/2026 de 03/03/2026, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2026**

  
**Sidnei Jardim**  
Relator

  
**SIDNEI JARDIM**  
VEREADOR

H/O



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PROJETO DE LEI Nº 11/2026**

O Vereador – Membro **HÉLIO HG – HÉLIO GONÇALVES** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

HG

O Vereador - Membro **Dr. Eraldo** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

AUSENTE

 **SIDNEI**  
**JARDIM**  
VEREADOR

